



PL 1951/2021
00009

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Veneziano Vital do Rêgo

EMENDA Nº , DE 2021
(ao PL 1951/2021)

Suprima-se o § 4º do art. 16-E da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, com a redação proposta pelo art. 2º do Projeto de Lei nº 1951, de 2021.

JUSTIFICATIVA

O § 4º do art. 16-E da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, com a redação proposta pelo art. 2º do Projeto de Lei nº 1951, de 2021 estabelece que em havendo sobra na utilização dos recursos destinados à campanha de candidaturas femininas dos partidos, ela deve ser devolvida aos cofres públicos.

Entendemos que esses recursos poderiam ser utilizados pelo partido nas campanhas de outros candidatos o em outras ações voltadas para a campanha de todos os seus candidatos.

Nesse sentido, solicito apoio de meus nobres pares para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senador VENEZIANO VITAL DO RÊGO
MDB-PB



SF/21957.56382-40